



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 948 /2019

Em, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias considerando as alteração na Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 promovido pela Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A presente Lei autoriza o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculados às equipes de Saúde da Família.

Art.2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto 2018, que prevê a concessão, aos profissionais, da primeira parcela do reajuste escalonado no piso salarial para o mês de Janeiro de 2019 e as seguintes para Janeiro de 2020 e Janeiro de 2021.

Art.3º- O município de Santa Luzia pagará o piso salarial profissional nacional aos seus Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), obedecido o escalonamento a seguir:

I – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de 2020;

III– R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de 2021;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 25 de Março de 2019


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB